

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

LEI N.º 475/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Brejo do Cruz - PB, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei que trata da Lei Orçamentária Anual de 2024 para apreciação e votação

## TÍTULO – I DISPOSIÇÃO GERAL

José do Brejo do Cruz – PB, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal;

II – O Orçamento da Seguridade Social.

# TÍTULO – II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CAPÍTULO I

#### **ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de São José do Brejo do Cruz para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R\$ 34.043.052,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES QUARENTA E



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

TRÊS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS) e a Receita de Dedução em R\$ 4.059.840,00 (QUATRO MILHÕES E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS), totalizando a Receita líquida em R\$ 29.983.212,00 (VINTE E NOVE MILHÕES E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

## CAPÍTULO II FIXAÇÃO DA DESPESA

- Art. 4º A Despesa total é fixada no valor de em R\$ 29.983.212,00 (VINTE E NOVE MILHÕES E NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E DOZE REAIS).
- I No Orçamento Fiscal em R\$ 16.654.497,00 (DEZESSEIS MILHÕES E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
- II No Orçamento da Seguridade Social em R\$ 7.749.067,00 (SETE MILHÕES E SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).
- III Do Orçamento Fiscal o valor de R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.
- Art. 5º A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3.º desta Lei é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

## CAPÍTULO III AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

- Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
- I decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1°,
   Inciso I e §2° da Lei 4.320/64;
- II decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo,
  conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;
- III decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 35,00% (Trinta e cinco Por Cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal;
- IV decorrentes do produto de operações de crédito autorizadas até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso IV da Lei 4.320/64;
- V decorrentes da anulação da Reserva de Contingência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.
- §1º A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

3 1 1 1 E



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

§2° - A apuração do superávit financeiro, de que trata o art. 43, §1°, Inciso I e § 2° da Lei 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida nos arts. 8°, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, e a efetuar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

## TÍTULO – III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro do mês de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

3. H. ali:

1 4, - 1 1 1 1 1 1

de 2023. :...: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz - PB, 17 de novembro

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita